

MASCULINO

TOP ELITE	ELITE	APOIO À QUALIFICAÇÃO
1º a 10º em JO	11º a 16º em JO	<u>2018</u>
1º a 8º em CM	9º a 16º em CM	1º a 24º no RN – 3 atletas a)
1º a 6º em CE	7º a 12º em CE	<u>2019</u>
1º a 8º no RMI	9º a 16º no RMI	1º a 22º no RN – 3 atletas a)

FEMININO

TOP ELITE	ELITE	APOIO À QUALIFICAÇÃO
1º a 10º em JO	11º a 16º em JO	<u>2018</u>
1º a 8º em CM	9º a 16º em CM	1º a 24º no RN – 3 atletas a)
1º a 5º em CE	6º a 10º em CE	<u>2019</u>
1º a 8º no RMI	9º a 16º no RMI	1º a 22º no RN – 3 atletas a)

a) Nomes dos atletas a indicar pela Federação

Abreviaturas: JO – Jogos Olímpicos; CM – Campeonato do Mundo; RN – Ranking das Nações UCI; RMI – Ranking Mundial Individual UCI

Regras Gerais

- A participação dos Atletas que confirmem a seleção para os Jogos Olímpicos Tóquio 2020 deve atingir um resultado:
 - Não inferior a 2 posições de pódio;
 - Não inferior a 12 diplomas;
 - Não inferior a 26 classificações entre os 16 primeiros;
- O plano de preparação desportiva e participação competitiva, e respetivo financiamento, deve ser do conhecimento do atleta e do respetivo treinador e constituído como adenda ao contrato do atleta.
- A integração no Projeto Tóquio 2020 exige a inscrição/renovação do atleta no Regime de Alto Rendimento.
- A permanência no Projeto Tóquio 2020 será objeto de avaliação técnica com periodicidade anual, em função do critério que deu acesso à integração.
- Em caso de lesão ou doença de um atleta, devidamente instruída pela respetiva federação através de um relatório médico e após parecer positivo da Direção de Medicina Desportiva, é garantido ao atleta a manutenção da sua bolsa pelo período definido para a sua recuperação, bem como os critérios regulados pelo sigilo médico.
No mesmo período as verbas correspondentes ao enquadramento técnico e ao apoio à preparação serão suspensas, sendo admissível a comparticipação dos custos comprovadamente evidenciados com a recuperação do atleta.
- Nos casos em que um atleta integrado no Projeto passe a preparar-se para uma prova, disciplina, especialidade ou categoria diferente da que lhe garantiu a integração, a federação obriga-se a



PROJETO TÓQUIO 2020

CICLISMO – MOUNTAIN BIKE GRELHA DE INTEGRAÇÃO

comunicar as razões dessa alteração, fundamentando tecnicamente os motivos para tal decisão, mormente os que emergem da competitividade do atleta no âmbito internacional na nova prova/disciplina/especialidade/categoria.

- A transição para o Projeto Paris 2024 pressupõe a concretização de um resultado nos JO conforme referencial definido.
- Permite-se a integração a mais um(a) atleta em cada disciplina para além da quota de participação nos Jogos Olímpicos a avaliar de acordo com o evoluir do processo de qualificação.
- A integração no PPO Tóquio 2020 está dependente do cumprimento das condições de elegibilidade para os JO de Tóquio 2020.

Regras Específicas

- A integração individual por via das equipas deverá ser realizada nos moldes expressos no anexo relativo à integração de disciplinas coletivas de modalidades individuais.
- Apesar dos nomes dos atletas integrados por via do Ranking de Nações UCI no Apoio à Qualificação serem indicados pela Federação, deverão estar aí incluídos os atletas que estejam incluídos nos níveis Top Elite e Elite.